

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA — SUREG/PB

GERÊNCIA DE FINANÇAS E DE ADMINISTRAÇÃO — GEFAD/PB

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO E DE RECURSOS HUMANOS —
SEADE/PB**TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO — 3ª RETIFICAÇÃO)**

Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Documento elaborado na forma dos arts. 127 a 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab
(RLC 10.901, 4ª versão, Resolução Consad nº 020/2024),a partir da Nota de Demanda retificada constante dos autos (art. 128), observadas as simplificações do art.
105, §§ 2º a 5º, e do art. 416, §§ 6º a 8º**Processo:** SEI nº 21221.003830/2026-10 | **Retifica:** o Termo de Referência nº 20, doc. SEI 56237861, de 15/09/2026 — que já substituíra o Termo de Referência nº 18, doc. SEI 54815186, e, antes dele, o Termo de Referência nº 11, doc. SEI 54744393 —, o qual fica integralmente substituído por este.**Nota de retificação.** Este Termo reproduz integralmente o Termo de Referência nº 20, doc. SEI 56237861 — objeto, 42 (quarenta e dois) itens, especificações, códigos CATMAT, quantitativos por local de entrega, valores unitários e total (R\$ 11.695,38), prazos de entrega, recebimento e pagamento, vigência, sanções e anexos —, inclusive as alterações que aquele Termo já incorporara em relação ao Termo de Referência nº 18 (item 1.4, itens 4.1 a 4.3 e remissão à minuta de Termo de Contrato doc. SEI 54818451), com uma única alteração, de natureza estritamente formal, em atendimento ao Despacho SEADE/PB doc. SEI 56818779:

(i) Quadro do item 1 (relação de itens) — restaurada a mesclagem das células do cabeçalho, de modo que a linha 2 passe a rotular, sob a coluna “Quantitativo por local de entrega”, exatamente as cinco colunas de quantitativos (Sede, UA JP, UA CG, UA Patos e UA Mont.), alinhadas aos respectivos valores. No Termo substituído, os rótulos dessa linha haviam se deslocado para as colunas “Item”, “Especificação”, “CATMAT”, “Unidade de fornecimento” e para a primeira coluna de quantitativos. Nenhum item, especificação, código CATMAT, quantitativo, distribuição entre os locais de entrega ou valor foi alterado.

1. DO OBJETO 1.1. Descrição do objeto (art. 129, I, do RLC)Aquisição de **material de expediente** — 42 (quarenta e dois) itens —, para atendimento das necessidades de 12 (doze) meses da **Sede da Superintendência Regional na Paraíba**, em João Pessoa, e das **Unidades Armazenadoras de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Monteiro**, conforme as especificações, os códigos do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) e os quantitativos do quadro abaixo.**Leitura do quadro.** As colunas por unidade **não são meramente informativas**: vinculam a distribuição dos bens no momento da entrega e serão reproduzidas no instrumento convocatório e na nota de empenho, de modo que a contratada saiba, item a item, quanto entregar em cada localidade (item 6).

Item	Especificação — requisitos mínimos, sem indicação de marca	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantitativo por local de entrega					Qtd. total	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
				Sede	UA JP	UA CG	UA Patos	UA Mont.			

1	Cola branca lavável, composição à base de polivinil acetato (PVA), atóxica, frasco de 40 g com bico aplicador e tampa antientupimento.	294248	unidade	7	—	—	—	—	7	1,3550	R\$ 9,49
2	Caneta esferográfica, tinta azul, escrita média (1,0 mm), corpo plástico transparente sextavado, com orifício de respiro no corpo.	317117	unidade	76	—	24	—	—	100	0,4800	R\$ 48,00
3	Caneta esferográfica, tinta preta, escrita média (1,0 mm), corpo plástico transparente sextavado, com orifício de respiro no corpo.	306570	unidade	41	—	12	—	—	53	0,5300	R\$ 28,09
4	Caneta esferográfica, tinta vermelha, escrita média (1,0 mm), corpo plástico transparente sextavado, com orifício de respiro no corpo.	302245	unidade	27	—	—	—	—	27	1,0900	R\$ 29,43
5	Marcador de texto fluorescente amarelo, ponta chanfrada de feltro, tinta à base de água.	330906	unidade	48	—	36	36	12	132	0,5700	R\$ 75,24
6	Marcador de texto fluorescente verde, ponta chanfrada de feltro, tinta à base de água.	328961	unidade	8	—	—	—	—	8	0,6900	R\$ 5,52
7	Marcador de texto fluorescente vermelho ou rosa, ponta chanfrada de feltro, tinta à base de água.	279315	unidade	2	—	—	—	—	2	2,8000	R\$ 5,60
8	Copo descartável para água, capacidade de 180 ml, em poliestireno ou polipropileno atóxico, conforme a NBR 14865, fornecido em pacote com 100 unidades.	226343	pacote c/ 100	250	100	150	150	100	750	3,8000	R\$ 2.850,00
9	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em poliestireno ou polipropileno atóxico, conforme a NBR 14865, fornecido em pacote com 100 unidades.	226342	pacote c/ 100	200	—	200	100	50	550	2,0700	R\$ 1.138,50
10	Papel para cópia e impressão, alcalino, branco, formato A4 (210 × 297 mm), gramatura de 75 g/m², resma com 500 folhas.	461889	resma	100	20	30	20	30	200	22,2250	R\$ 4.445,00

11	Tinta para carimbo, cor azul, à base de água e glicerina, frasco de 42 ml, para almofada de carimbo.	291371	unidade	5	—	—	—	—	5	10,0625	R\$ 50,31
12	Tinta para carimbo, cor preta, à base de água e glicerina, frasco de 42 ml, para almofada de carimbo.	291372	unidade	6	—	—	12	12	30	5,0000	R\$ 150,00
13	Pincel atômico (marcador permanente), cor azul, ponta chanfrada de feltro, tinta indelével, recarregável ou com reservatório.	257031	unidade	42	—	24	—	—	66	1,3000	R\$ 85,80
14	Corretivo líquido branco, à base de água, atóxico, frasco de 18 ml com pincel aplicador.	290284	unidade	73	—	—	—	—	73	1,6250	R\$ 118,63
15	Grampeador para 100 a 300 folhas, grampo 23/13 a 23/15, estrutura metálica, base com apoio antiderrapante.	310234	unidade	1	—	—	—	—	1	44,0000	R\$ 44,00
16	Grampeador de mesa, corpo metálico, grampo 26/6, capacidade mínima de 20 folhas de papel 75 g/m².	335912	unidade	5	—	10	10	10	35	18,0000	R\$ 630,00
17	Fita adesiva transparente, 45 mm × 45 m, em polipropileno com adesivo acrílico.	356367	unidade	8	—	24	24	5	61	3,9600	R\$ 241,56
18	Caneta esferográfica, tinta azul, escrita fina (0,7 a 0,8 mm), corpo plástico sextavado transparente.	407218	unidade	—	50	—	100	50	200	0,8100	R\$ 162,00
19	Pincel atômico (marcador permanente), cor preta, ponta chanfrada de feltro, tinta indelével, recarregável ou com reservatório.	257033	unidade	—	—	—	15	5	20	1,4500	R\$ 29,00
20	Cola branca lavável, composição à base de polivinil acetato (PVA), atóxica, frasco de 90 g a 110 g com bico aplicador.	478199	unidade	—	—	—	15	5	20	2,7150	R\$ 54,30
21	Almofada para carimbo autoentintada, cor preta, tamanho nº 3 (aproximadamente 7 × 11 cm), com estojo plástico.	394481	unidade	—	—	—	10	5	15	4,3750	R\$ 65,63

22	Coletor de digitais (almofada dactiloscópica), cor preta, tinta de secagem rápida e fácil remoção dos dedos, em estojo com tampa.	343900	unidade	—	—	—	5	2	7	17,9700	R\$ 125,79
23	Grampos para grampeador, tamanho 26/6, em aço galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	203144	caixa c/ 5.000	—	—	10	10	10	30	3,3650	R\$ 100,95
24	Clipes para papel nº 2, em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação e sem rebarbas, caixa com 100 unidades.	308161	caixa c/ 100	—	—	—	12	3	15	1,9250	R\$ 28,88
25	Envelope saco A4, em papel kraft natural ou offset, gramatura mínima de 80 g/m², 240 × 340 mm, pacote com 100 unidades.	467347	pacote c/ 100	—	—	—	4	1	5	32,8000	R\$ 164,00
26	Tesoura multiuso de 8 polegadas, lâminas em aço inoxidável, pontas arredondadas e cabo plástico ergonômico.	283560	unidade	—	—	6	10	5	21	6,1450	R\$ 129,05
27	Lápis grafite preto nº 2 (HB), corpo em madeira de manejo sustentável, caixa com 12 unidades.	300537	caixa c/ 12	—	—	2	2	1	5	11,5000	R\$ 57,50
28	Borracha escolar branca, macia, sem odor, isenta de látex e PVC, caixa com 24 unidades.	407370	caixa c/ 24	—	—	—	1	1	2	23,4850	R\$ 46,97
29	Calculadora de mesa eletrônica, visor de cristal líquido com no mínimo 12 dígitos, alimentação solar e por bateria, com teclas de memória e de percentual.	462280	unidade	—	—	10	8	4	22	15,8850	R\$ 349,47
30	Fita corretiva em fita seca, 5 mm de largura por no mínimo 6 m de comprimento, de aplicação lateral.	302880	unidade	—	—	—	8	5	13	3,0000	R\$ 39,00
31	Bloco de notas adesivas removíveis, 76 × 76 mm, com no mínimo 100 folhas por bloco.	203586	bloco	—	—	10	8	5	23	1,9400	R\$ 44,62
32	Régua de mesa de 30 cm, em poliestireno ou acrílico transparente, com escala em milímetros gravada.	303762	unidade	—	—	—	10	2	12	1,0350	R\$ 12,42

33	Clipe para papel nº 4/0, em arame de aço com tratamento superficial galvanizado, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	637499	caixa c/ 100	—	—	3	—	—	3	4,4500	R\$ 13,35
34	Pasta para arquivo em cartolina plastificada, com ferragem interna, 216 × 330 mm.	419951	unidade	—	—	12	—	—	12	2,0000	R\$ 24,00
35	Prancheta portátil em Eucatex, 360 × 240 mm, espessura de 3 mm, com prendedor metálico.	425256	unidade	—	—	4	—	5	9	5,6000	R\$ 50,40
36	Pasta para arquivo em plástico transparente, 245 × 340 mm, com aba e elástico.	335351	unidade	—	—	—	—	10	10	2,8500	R\$ 28,50
37	Pasta para arquivo em cartão duplo plastificado, 230 × 340 mm, com abas e elástico, para armazenar documentos e impressos.	625929	unidade	—	—	—	—	20	20	3,1800	R\$ 63,60
38	Estilete largo com trava de segurança, lâmina segmentada de aço carbono de 18 mm, corpo em polipropileno, lâmina substituível.	622133	unidade	—	—	—	—	8	8	3,5000	R\$ 28,00
39	Lapiseira para grafite de 0,7 mm, corpo em plástico, com prendedor, ponta e acionador em metal e borracha apagadora.	239864	unidade	—	—	—	—	5	5	4,3600	R\$ 21,80
40	Mina de grafite para lapiseira, diâmetro de 0,70 mm, comprimento de 60 mm, dureza HB.	203344	tubo c/ 12 minas	—	—	—	—	12	12	4,5950	R\$ 55,14
41	Extrator de grampos tipo alicate, em aço com tratamento superficial cromado, com mola e cabo revestido.	278814	unidade	—	—	—	—	5	5	7,2900	R\$ 36,45
42	Liga elástica de borracha, tamanho nº 18, cor amarela, para unir processos e documentos, pacote com 100 g.	339215	pacote 100 g	—	—	—	—	2	2	4,6950	R\$ 9,39
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO											R\$ 11.695,38

1.2. Do custo total e do critério da estimativa (art. 196 do RLC)

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 11.695,38** (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta

e oito centavos).

O critério adotado na estimativa foi o da **MEDIANA**, com emprego **combinado** dos parâmetros do art. 187 do RLC, na forma autorizada pelo seu *caput*:

- **art. 187, I** — contratações similares de outros entes públicos, apuradas no módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, UASG 135476, janela de 12 (doze) meses, nas Pesquisas nº **21/2026** (32 itens) e nº **23/2026** (10 itens), ambas concluídas, com relatórios oficiais — detalhado e resumido — juntados aos autos sob os docs. SEI **54743923** e **54743925** (nº 21/2026) e **54811907** e **54812716** (nº 23/2026);
- **art. 187, III** — cotações diretas em **três sítios eletrônicos** para cada um dos **seis itens** cuja amostra na base de compras públicas era **inferior a três preços** (itens **4, 11, 27, 40, 41 e 42**), com endereço eletrônico, produto, preço, data e hora de cada consulta e reprodução de tela, tudo certificado pelo doc. SEI **54814112**, com as dezoito telas no Anexo Único doc. SEI **54813876**.

Nos itens 4, 11, 27 e 42 as referências dos dois parâmetros foram **somadas** e a mediana recalculada sobre o conjunto ampliado; nos itens 40 e 41 a estimativa apoia-se exclusivamente no inciso III — no item 41 porque não há compra homologada na janela, e no item 40 porque a unidade de fornecimento do único registro existente é indeterminada, o que impediria a homogeneidade do cálculo. Com a diligência, **todos os quarenta e dois itens** passaram a contar com **três ou mais preços**.

A mediana foi eleita por ser, entre os critérios do art. 196, o menos sensível a valores extremos, sendo esta a situação verificada em vários dos itens pesquisados — o coeficiente de variação das amostras vai de 15,4% a 328,7%.

A composição do valor — preço unitário, fonte do preço e origem do quantitativo, item a item — consta do **Demonstrativo de Cálculo** doc. SEI **54814370**. Este Termo tem por base a **Nota de Demanda retificada** doc. SEI **54814806**, na forma do art. 128 do RLC.

1.3. Do critério de julgamento, do valor de referência e do modo de disputa

Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM , sem formação de grupo ou lote
Valor de referência	PÚBLICO — divulgado no instrumento convocatório, por não haver, na espécie, razão que justifique o sigilo
Modo de disputa	ABERTO
Participação	EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte , por item, na forma do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de itens de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa do julgamento por item. Os itens são autônomos entre si, de fabricação seriada e ampla disponibilidade no mercado varejista e atacadista, e o mercado fornecedor é pulverizado, com forte presença de microempresas e empresas de pequeno porte. O julgamento por item amplia a competitividade e permite que fornecedores especializados disputem apenas as parcelas em que sejam mais eficientes.

1.4. Dos recursos orçamentários

Natureza da Despesa PTRES	33.90.30.16 — Material de Expediente
	229503
Ação Orçamentária	Administração da Unidade
Fonte Plano Interno	1000
	SUREG ADM
Indicação orçamentária	Despacho GEPEO doc. SEI 54921981, de 31/07/2026 (art. 201 do RLC), prevalecente conforme o item 4 do Despacho GEFAD/PB doc. SEI 56216444, de 15/09/2026

1.5. Das especificações

As especificações constantes do quadro do item 1.1 foram redigidas **por requisitos mínimos e sem indicação de marca**, admitindo-se produto equivalente ou de melhor qualidade, e têm por matriz o padrão descritivo do Catálogo de Materiais do Governo Federal correspondente ao código CATMAT de cada item,

que será transcrito no instrumento convocatório. Todos os códigos foram verificados quanto à situação de atividade **no próprio módulo do Compras.gov.br**.

Declara-se, para os fins do art. 129, I, "b", do RLC, que as especificações adotadas: não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, nem direcionam a contratação a fornecedor específico ("b.1"); representam a real demanda de desempenho das unidades ("b.2"); e não estão defasadas tecnológica ou metodologicamente ("b.3").

Do fornecimento em embalagem múltipla. Admite-se o fornecimento em embalagem múltipla — caixa, fardo ou pacote agrupador — desde que respeitados o quantitativo total e a unidade de fornecimento adotada no quadro do item 1.1. Aplica-se em especial ao papel A4, que o mercado comercializa em caixas de 10 resmas, e aos copos descartáveis, comercializados em caixas de 2.500 e de 5.000 unidades.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 129, II, do RLC)

2.1. A contratação decorre da **necessidade de recomposição do estoque do almoxarifado**, insuficiente para atender às demandas rotineiras das unidades administrativas, conforme o Ofício Interno SEADE/PB nº 35/2026 (doc. SEI 54483297). Quanto aos itens de maior giro — papel A4 e copos descartáveis —, o saldo da Sede encontra-se **zerado**, conforme apurado no item 6.4 da Nota de Demanda.

2.2. Da modalidade. A contratação amolda-se à **dispensa de licitação do art. 416, II, do RLC**, processada por **Dispensa Eletrônica** na forma do § 2º, II, do mesmo artigo. O enquadramento será reconfirmado no despacho conclusivo, à vista do valor global definitivo e do limite vigente na data da publicação do aviso, computadas as demais aquisições de mesma natureza no exercício.

2.3. Da participação exclusiva de ME/EPP. Todos os itens têm valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, o que impõe a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Não se verifica, na espécie, nenhuma das hipóteses de afastamento do art. 49 da mesma Lei: há ampla oferta de fornecedores enquadrados no mercado local e regional, o tratamento diferenciado não é desvantajoso para a Administração e não representa prejuízo ao conjunto do objeto.

3. DO OBJETIVO

3.1. Assegurar a continuidade das rotinas administrativas e operacionais das cinco unidades da Regional, evitando a interrupção de atividades por falta de insumo básico; obter ganho de escala pela contratação única, em lugar de aquisições fragmentadas por unidade; e padronizar as especificações dos materiais em toda a Superintendência.

4. DA VIGÊNCIA (arts. 461 a 463 do RLC)

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498 do RLC.

4.2. Trata-se de contrato por escopo, na definição do art. 463 do RLC: o prazo de execução extingue-se com a entrega do objeto. A vigência fixada é superior ao dobro da soma dos prazos de entrega (até 25 dias corridos, correspondentes ao maior dos prazos diferenciados do item 6.1.2), de recebimento definitivo (10 dias úteis, equivalentes a até 15 dias corridos) e de pagamento (até 30 dias) — soma de 70 dias, cujo dobro é de 140 dias —, na forma autorizada pelo art. 463, § 2º, do RLC, e abrange, com folga, a liquidação e o pagamento da despesa.

4.3. O término da vigência não extingue as obrigações da contratada relativas à garantia e à substituição dos bens (item 6.1.3), nem a sua responsabilidade por vícios de qualidade ou quantidade verificados posteriormente, na forma da legislação civil e consumerista aplicável.

Do instrumento de formalização. O valor estimado — R\$ 11.695,38 — é inferior ao limite de R\$ 14.000,00 previsto no art. 435, I, c/c o art. 36 do RLC, que faculta a formalização por **Ordem de Compra**, em lugar do Termo de Contrato, nas compras de **pronta entrega e pagamento**. A faculdade foi examinada por esta Equipe e **não se adota**, por duas razões:

(i) a entrega far-se-á em **cinco locais distintos**, dois deles a cerca de 300 km da capital, com prazos diferenciados de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, o que **afasta a caracterização de pronta entrega** exigida pelo dispositivo; e

(ii) a contratação envolve obrigações que **se prolongam além do ato de entrega** — a distribuição vinculada por destino, a substituição de itens rejeitados no prazo de 10 (dez) dias e a garantia dos bens

por 12 (doze) meses —, cuja exigibilidade é mais firme sob Termo de Contrato.

Mantém-se, por isso, a formalização por **Termo de Contrato**, na forma da minuta doc. SEI 54818451 constante dos autos, com a subsequente manifestação da área jurídica, permanecendo exigíveis os quesitos "I" e "1.1" da Lista de Verificações.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da qualificação técnica

5.1.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica. Os bens são de **fabricação seriada, natureza comum e ampla disponibilidade** no mercado varejista e atacadista, e a obrigação da contratada esgota-se na entrega, sem execução de serviço ou emprego de técnica particular. A exigência de atestado, na espécie, seria **restritiva da competitividade sem correspondente ganho de segurança** para a Administração, e contrariaria a orientação do **Acórdão nº 361/2017 — TCU — Plenário**, que condiciona tal exigência a parâmetros objetivos e proporcionais ao objeto.

5.2. Da amostra (art. 129, XXIV e XXV, do RLC)

5.2.1. Não será exigida a apresentação de amostra. As especificações do item 1.1 são objetivamente verificáveis no ato do recebimento, por simples conferência com o padrão descritivo do CATMAT correspondente, o que torna a amostra desnecessária e apenas retardaria a contratação. A conformidade será aferida no **recebimento provisório e definitivo**, na forma do item 6.2, com direito de rejeição e substituição.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. Da forma de fornecimento, do prazo, do local de entrega e da garantia dos bens

6.1.1. Forma de fornecimento: integral por local de entrega, admitida a **entrega parcelada por destino**.

6.1.2. Locais de entrega e prazos. A entrega será feita nos endereços abaixo, nas quantidades discriminadas, item a item, no quadro do item 1.1, em dias úteis e no horário de expediente:

Local de entrega	Endereço	Distância da capital	Prazo de entrega
Sede da SUREG/PB	João Pessoa/PB	—	15 dias corridos
UA de João Pessoa	João Pessoa/PB	—	15 dias corridos
UA de Campina Grande	Campina Grande/PB	≈ 120 km	20 dias corridos
UA de Patos	Patos/PB	≈ 300 km	25 dias corridos
UA de Monteiro	Monteiro/PB	≈ 300 km	25 dias corridos

Os prazos correm da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro. O **prazo diferenciado** para as Unidades do interior tem por finalidade não onerar a proposta nem restringir a competitividade, considerando as distâncias e as quantidades reduzidas destinadas a cada Unidade. Os endereços completos serão indicados no instrumento convocatório.

6.1.3. Garantia dos bens. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original inviolada, com prazo de validade, quando aplicável, não inferior a **12 (doze) meses** contados do recebimento definitivo. A contratada responderá pela **substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado da notificação, de qualquer item que apresente vício de qualidade ou quantidade, sem ônus para a Contratante.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo servidor designado em cada local, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade.

6.2.2. Verificação: no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante conferência das quantidades, das especificações e do estado das embalagens.

6.2.3. Inconformidades: verificada desconformidade, o item será **rejeitado** e a contratada notificada para substituí-lo no prazo do item 6.1.3, sem prejuízo das sanções cabíveis. A substituição não interrompe a contagem do prazo de entrega para efeito de mora.

6.2.4. Recebimento definitivo: após a verificação, mediante termo ou atesto na nota fiscal.

6.2.5. Recebimento tácito. Não realizada a verificação no prazo do item 6.2.2, os bens serão considerados **tacitamente recebidos em caráter definitivo**, ressalvada a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

6.2.6. Prorrogação. O prazo de verificação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do fiscal, comunicada à contratada antes do seu termo final.

6.2.7. Vícios posteriores. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos vícios de qualidade ou quantidade verificados posteriormente, na forma da legislação civil e consumerista aplicável.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual, na forma do art. 439 do RLC, ante o valor da contratação, a natureza comum dos bens e a inexistência de execução continuada, exaurindo-se a obrigação da contratada com a entrega e o recebimento definitivo.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por empregado formalmente designado, ao qual competirá atestar o recebimento, registrar as ocorrências e propor a aplicação de sanções.

8.2. Em razão da pluralidade de locais de entrega, a **conferência material em cada Unidade Armazenadora** será feita pelo respectivo Gerente ou por empregado por ele indicado, que comunicará o resultado ao fiscal, a quem cabe a consolidação e o atesto.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **a)** receber o objeto na forma e nos prazos do item 6;
- **b)** verificar a conformidade dos bens e rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo;
- **c)** comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições e falhas verificadas, fixando prazo para correção;
- **d)** efetuar o pagamento no prazo e nas condições do item 11;
- **e)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive quanto aos endereços e horários de recebimento em cada local;
- **f)** aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- **g)** zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada, sem interferir na sua administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** entregar os bens nos prazos, nas quantidades e nos locais fixados no item 6, rigorosamente de acordo com as especificações do item 1.1;
- **b)** entregar bens novos, de primeiro uso, em embalagem original inviolada, adequada à proteção durante o transporte e o armazenamento;
- **c)** arcar integralmente com os **custos de transporte, seguro, tributos e demais encargos** incidentes até a entrega em cada um dos cinco locais;
- **d)** substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os bens rejeitados, sem ônus para a Contratante;
- **e)** manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, e comunicar imediatamente qualquer alteração;
- **f)** responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- **g)** emitir nota fiscal discriminando os itens, as quantidades e o local de entrega correspondente; e
- **h)** não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, na forma do item 13.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada por consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais correspondentes.

11.3. Havendo entrega parcelada por destino, admite-se o **pagamento proporcional** às parcelas efetivamente recebidas em caráter definitivo.

11.4. Ocorrendo atraso por culpa exclusiva da Contratante, incidirá atualização monetária pelo índice oficial aplicável, sem prejuízo do disposto no item 12.

12. DO REAJUSTE

12.1. Não haverá reajuste de preços, por ser o prazo de entrega inferior a 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, na forma do art. 507 do RLC.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, por se tratar de simples fornecimento de bens comuns, cuja execução não comporta divisão de responsabilidade.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Contratante à continuidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sujeita-se a contratada às sanções do **art. 574 do RLC**: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conab; e declaração de inidoneidade, quando cabível.

15.2. As infrações são as descritas nos **arts. 576 a 580 do RLC**, aplicando-se as seguintes multas:

Alínea	Hipótese	Multa
a	Não regularização da documentação fiscal por ME/EPP no prazo do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006	2% sobre o valor da contratação
b	Condutas tipificadas nos arts. 576 a 580 do RLC	de 0,5% a 10% sobre o valor da contratação, conforme a gravidade
c	Recusa injustificada em assinar o instrumento ou em retirar a nota de empenho	5% sobre o valor da contratação
d	Mora na entrega	0,5% por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias
e	Inexecução parcial	10% sobre o valor da parcela inexecutada
f	Inexecução total	20% sobre o valor da contratação
g	Rescisão por culpa da contratada	10% sobre o valor remanescente

15.3. Na forma do **art. 578, § 3º, do RLC**, esgotado o limite de dias da multa moratória, a Administração poderá **não aceitar o objeto** e promover a rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

15.4. As sanções serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão e de declaração de inidoneidade, também no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS**, na forma do art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão poderá ocorrer de três formas: **unilateral**, pela Contratante, nas hipóteses regulamentares; **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante; ou **judicial**, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão acarreta, conforme o caso, a retenção dos créditos até o limite dos prejuízos causados, a

execução da garantia, quando houver, e a aplicação das sanções do item 15.

16.3. O extrato do ato de rescisão será publicado no Diário Oficial da União.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Nos termos do parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é **vedada a contratação** de pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das situações abaixo:

- **a)** tenha como empregado ou dirigente pessoa física que seja empregado ou dirigente da Conab;
- **b)** tenha entre os seus dirigentes, sócios ou empregados com função de direção pessoa com **relação de parentesco até o terceiro grau**, civil ou por afinidade, com autoridade do Ministério da Agricultura e Pecuária, com dirigente da Conab ou com empregado da área responsável pela licitação e pela contratação;
- **c)** tenha entre os seus dirigentes ex-dirigente da Conab que a tenha deixado há **menos de 6 (seis) meses**; e
- **d)** tenha entre os seus sócios pessoa com relação de parentesco até o terceiro grau com agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Na forma do art. 10 do RLC, as especificações privilegiam, quando disponível no catálogo, material de fonte renovável ou reciclada — como o lápis grafite de madeira de manejo sustentável (item 27) — e produtos **atóxicos e de base aquosa**, como as colas, os corretivos e as tintas para carimbo. A adoção de embalagem múltipla nos itens de maior giro reduz o volume de material de acondicionamento por unidade fornecida.

18.2. A contratada responde **administrativa, civil e penalmente** por dano ambiental decorrente da execução, inclusive quanto ao descarte de embalagens e resíduos, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A matriz de riscos e responsabilidades consta do **Anexo I** deste Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- **Anexo I** — Matriz de Riscos e Responsabilidades;
- **Anexo II** — Modelo de Apresentação de Proposta.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e da legislação aplicável.

Elaborado por:

FELIPE RASIA DA SILVA

Analista Administrativo — matrícula 109.155 — SEADE/PB

Coordenador da Equipe de Planejamento — Área Demandante

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

WANDUIR SILVA CARVALHO

Encarregado do Setor de Administração — SEADE/SUREG-PB

JOÃO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR

Gerente de Finanças e de Administração — GEFAD/SUREG-PB

ANEXO I — MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

Escalas de 1 a 5. Probabilidade: 1 Muito Baixa · 2 Baixa · 3 Média · 4 Alta · 5 Muito Alta.

Impacto: 1 Muito Baixo · 2 Baixo · 3 Médio · 4 Alto · 5 Muito Alto. Nível (P·I): 1-2 Baixo · 3-6 Médio · 8-12

Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	P	I	Nível	Resposta ao evento	Responsável
1	Seleção do fornecedor	Item deserto ou fracassado, em especial os de quantidade reduzida destinados a uma única Unidade	Baixo interesse comercial em parcelas pequenas com entrega no interior	Necessidade de nova contratação para o item, com atraso no atendimento da Unidade	3	2	6 — Médio	Mitigar: julgamento por item, admissão de entrega parcelada por destino e prazo diferenciado para o interior, ampliando o universo de interessados	Equipe de Planejamento / Agente de Contratações
2	Seleção do fornecedor	Preço estimado inferior ao de mercado em item de amostra reduzida	Base de compras homologadas com poucos registros para o item	Item fracassado por ausência de proposta na faixa estimada	3	2	6 — Médio	Prevenir: reexame amostral dos itens 40 e 42 e estimativa do item 41 por sítios especializados, na forma do art. 187, III, do RLC	Equipe de Planejamento
3	Execução	Entrega de material em desacordo com a especificação, sobretudo quanto à gramatura do papel e à capacidade dos copos	Substituição por produto de menor qualidade ou de embalagem diversa da contratada	Rejeição do item, atraso no abastecimento e retrabalho na conferência	3	3	9 — Elevado	Mitigar: especificação por CATMAT transcrita no instrumento convocatório; conferência no recebimento provisório; rejeição e substituição em 10 dias; multa por inexecução parcial	Fiscal do contrato / Gerentes das Unidades
4	Execução	Entrega concentrada apenas na capital, com omissão ou atraso quanto às Unidades do interior	Custo de frete para Patos, Monteiro e Campina Grande não considerado na proposta	Unidades do interior desabastecidas apesar de contratação concluída	3	4	12 — Elevado	Prevenir: quantitativo por local de entrega vinculante, reproduzido no instrumento convocatório e na nota de empenho; frete e encargos a cargo da contratada até cada destino; pagamento proporcional às parcelas recebidas	Fiscal do contrato
5	Execução	Atraso na entrega	Ruptura de estoque do fornecedor ou dificuldade logística para o interior	Manutenção do desabastecimento que motivou a contratação	3	3	9 — Elevado	Mitigar: prazos diferenciados por destino; multa moratória de 0,5% ao dia até 20 dias; esgotado o limite, não aceitação do objeto e rescisão, na forma do art. 578, § 3º, do RLC	Fiscal do contrato

6	Execução	Vício oculto ou deterioração do material após o recebimento	Armazenamento inadequado pelo fornecedor ou lote com defeito de fabricação	Perda do material e necessidade de nova aquisição	2	3	6 — Médio	Transferir: garantia mínima de 12 meses dos bens; responsabilidade da contratada por vícios verificados após o recebimento, na forma do item 6.2.7	Contratada
7	Execução	Perda da regularidade fiscal ou trabalhista pela contratada no curso da execução	Superveniência de débito ou de certidão vencida	Impossibilidade de pagamento e retardamento da liquidação	2	2	4 — Médio	Prevenir: obrigação de manter as condições de habilitação; consulta ao SICAF antes de cada pagamento; notificação para regularização	Fiscal do contrato

Elaborado por: Felipe Rasia da Silva (mat. 109.155) — Coordenador da Equipe de Planejamento

Supervisionado por: Wanduir Silva Carvalho — Encarregado do SEADE/SUREG-PB

Autorizado por: João Carlos Borges Correia de Aguiar — Gerente de Finanças e de Administração — GEFAD/SUREG-PB

ANEXO II — MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão social: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____ **Telefone / e-mail:** _____

Representante legal: _____ **CPF:** _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de fornecimento	Qtd.	Marca / Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	(reproduzir integralmente o quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, acrescido da coluna MARCA / FABRICANTE)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias, contados da data de sua apresentação).

Prazo de entrega: conforme o item 6.1.2 do Termo de Referência, por local de entrega.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos **todos os custos** de transporte até cada um dos cinco locais de entrega, seguro, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo devido pela Contratante.

Declaramos, ainda, pleno conhecimento e aceitação das condições do Termo de Referência e de seus anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do representante legal

João Pessoa, 7 de outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RASIA DA SILVA, Analista Administrativo - Conab**, em 07/10/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56819953** e o código CRC **38850E39**.
